



Centro de Línguas do Entroncamento, LDA
Rua Fernando Pessoa, 81, 2330-158 Entroncamento

7/1

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, LDA

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pelo CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, LDA.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, em suplência, Coronel José António Teixeira Leite, e
- b) O **CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, LDA**, contribuinte fiscal número 501 994 629, com sede na R. Fernando Pessoa 81, 2330-158 Entroncamento, como segundo outorgante representada neste ato pela senhora Dra. Lurdes Santos na qualidade de diretora e sócia-gerente, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso a um desconto de 15% no valor das mensalidades para cursos de línguas disponibilizados pelo CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata do CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
3. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável a todo o território.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com o CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza o CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pelo CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações do CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pelo CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
3. O CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e o CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pelo

CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

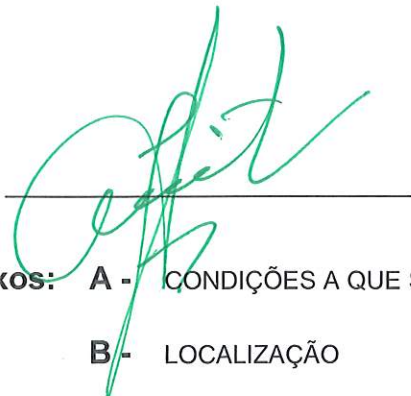
Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2018, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 03 de Setembro de 2018.

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante



Anexos: A - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

B - LOCALIZAÇÃO

**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O
CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, LDA**

ANEXO A

(condições a que se refere a cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais, durante a sua vigência, aos beneficiários identificados na cláusula 4ª do Protocolo.

O CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, exerce a sua atividade no Entroncamento.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes do protocolo, deverá o Cliente sempre que se dirigir aos nossos serviços identificar-se, bastando para isso que apresente o seu cartão ou o do seu familiar.

CONDIÇÕES

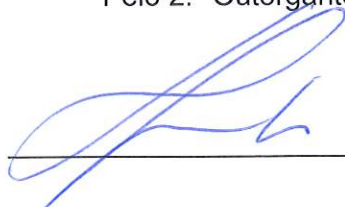
Os beneficiários deste Protocolo têm direito a um **desconto de 15%** no valor das mensalidades para cursos de línguas disponibilizados pelo CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, sobre a **tabela de preços que estiver em vigor**.

Vila Nova de Gaia, a 03 de Setembro de 2018

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:



**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O
CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, LDA**

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

CENTRO DE LÍNGUAS DO ENTRONCAMENTO, LDA.

Rua Fernando Pessoa, 81

2330-158 ENTRONCAMENTO

Email: geral@clelinguas.com.pt

Contacto: 249 726 064 | 962 231 828

